



Concurso Unificado RN

Técnico Em Abastecimento

LÍNGUA PORTUGUESA

| | |
|--|----|
| Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos)..... | 1 |
| Tipologia e gêneros textuais..... | 6 |
| Figuras de linguagem..... | 7 |
| Colocação pronominal; Emprego dos pronomes demonstrativos..... | 13 |
| Relações de sinonímia e de antonímia..... | 15 |
| Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/ contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância, etc.); Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação) | 17 |
| Funções do “que” e do “se”..... | 25 |
| Emprego do acento grave..... | 29 |
| Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto..... | 31 |
| Ortografia..... | 35 |
| Concordâncias verbal e nominal..... | 38 |
| Regências verbal e nominal..... | 42 |
| Emprego de tempos e modos verbais; Formação de tempos compostos dos verbos.. | 45 |
| Questões..... | 49 |
| Gabarito..... | 59 |

HISTÓRIA DO RN E ASPECTOS GEOECONÔMICOS DO RN

| | |
|---|---|
| História do rio grande do norte: a capitania do rio grande na história das capitanias donatárias (século xvi); indígenas nos sertões do rio grande colonial; economia e produtividade no período colonial: arrecadação de tributos na capitania do rio grande; a seca e a questão sanitária no século xix; terra dos salineiros: trabalhadores da extração de sal no rio grande do norte; 30 de setembro e a política abolicionista de vanguarda mossoroense; motim das mulheres; representatividade potiguar na comunicação nacional com o jornal “o mossoroense”, o 3º jornal mais antigo do Brasil; política e sociedade: Mossoró e a resistência ao bando de Lampião; o movimento de 1930 no rio grande do norte; a barreira do inferno, trampolim da Vitória e o rio grande do norte na segunda guerra mundial; populações indígenas no rio grande do norte; comunidades quilombolas no estado do rio grande do norte..... | 1 |
|---|---|

SUMÁRIO



| | |
|--|----|
| Aspectos geoeconômicos do Rio Grande do Norte: atividades econômicas modernas e tradicionais: agropecuária, pesca, fruticultura, carcinicultura, mineração, sal, indústria, produção de petróleo e gás, turismo, comércio e serviços; transformação da indústria das energias renováveis no panorama econômico e geográfico do Rio Grande do Norte | 15 |
| Questões | 18 |
| Gabarito | 23 |

ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO

| | |
|--|----|
| Ética e moral; ética, princípios e valores | 1 |
| Ética e democracia: exercício de cidadania | 6 |
| Ética e função pública | 7 |
| Ética no setor público | 8 |
| Lei complementar estadual nº 751, de 18 de abril de 2024 | 9 |
| Decreto estadual nº 33.094/2023: aprova o código de ética profissional do servidor público civil do poder executivo estadual | 12 |
| Lei estadual nº 11.902/2024: dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, sexual e outras formas de violência no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública do poder executivo do estado do Rio Grande do Norte | 19 |
| Questões | 22 |
| Gabarito | 29 |

DIREITO CONSTITUCIONAL

| | |
|---|----|
| Princípios fundamentais da Constituição Federal | 1 |
| Direitos e garantias fundamentais | 2 |
| Organização dos Poderes | 20 |
| Administração Pública | 28 |
| Controle de constitucionalidade | 38 |
| Ministério Público e Advocacia Pública | 43 |
| Intervenção Federal, Estadual e Municipal; Repartição de competências entre União, Estados e Municípios | 49 |
| Questões | 62 |
| GABARITO | 69 |

SUMÁRIO



DIREITO ADMINISTRATIVO

| | |
|--|-----|
| Princípios da Administração Pública | 1 |
| Poderes administrativos (vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar) | 7 |
| Atos administrativos: conceitos, atributos, espécies e invalidação | 18 |
| Licitação e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021) | 37 |
| Responsabilidade civil do Estado | 160 |
| Servidores públicos: provimento, vacância, direitos e deveres, regime disciplinar e responsabilidade | 167 |
| Processo administrativo (Lei nº 9.784/1999) | 185 |
| Improbidade administrativa (Lei nº 14.230/2021) | 202 |
| QUESTÕES | 226 |
| GABARITO | 231 |

LEGISLAÇÃO APLICADA ÀS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO E CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE

| | |
|---|-----|
| Centrais de Abastecimento Geral: Lei Federal nº 11.346/2006: Cria o SISAN e detne que o poder público deve facilitar o acesso da população a alimentos de qualidade | 1 |
| Decreto Federal nº 6.129/2007: Regulamenta a gestão de programas de abastecimento | 4 |
| Lei das Estatais nº 13.303/2016 | 11 |
| Normas da ANVISA e MAPA: Regulam a classificação de produtos vegetais, rotulagem e condições sanitárias | 43 |
| Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte: Estatuto Social: Define a natureza jurídica e os objetivos da empresa; Estatuto Social- CEASA/RN | 45 |
| Regimento Interno de Mercado (RIM) | 63 |
| Lei Estadual nº 6.404/1976 e suas alterações | 80 |
| Código de Conduta e Integridade- CEASA/RN | 167 |
| Regimento Interno- CEASA/RN | 174 |
| Questões | 200 |
| Gabarito | 206 |



NOÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS

| | |
|--|----|
| Conceitos Básicos: Definição, características, histórico e o papel do Estado; O Ciclo de Políticas Públicas (Fases): Formação da Agenda: Identificação do problema público . | 1 |
| Formulação: Criação de alternativas e soluções..... | 4 |
| Tomada de Decisão: Escolha da alternativa | 8 |
| Implementação: Colocação em prática | 10 |
| Avaliação: Monitoramento e impacto | 13 |
| Atores e Instituições: Grupos de interesse, burocracia, partidos, mídia e sociedade civil..... | 23 |
| Contexto Brasileiro: Planejamento, orçamentos, federalismo e políticas setoriais (saúde, educação, assistência)..... | 35 |
| Governança e Participação: Gestão democrática e transparência | 46 |
| Questões | 54 |
| GABARITO | 59 |



DIFERENÇA ENTRE COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO

A compreensão e a interpretação de textos são habilidades interligadas, mas que apresentam diferenças claras e que devem ser reconhecidas para uma leitura eficaz, principalmente em contextos de provas e concursos públicos.

Compreensão refere-se à habilidade de entender o que o texto comunica de forma explícita. É a identificação do conteúdo que o autor apresenta de maneira direta, sem exigir do leitor um esforço de interpretação mais aprofundado. Ao compreender um texto, o leitor se concentra no significado das palavras, frases e parágrafos, buscando captar o sentido literal e objetivo daquilo que está sendo dito. Ou seja, a compreensão é o processo de absorver as informações que estão na superfície do texto, sem precisar buscar significados ocultos ou inferências.

► Exemplo de compreensão:

Se o texto afirma: “Jorge era infeliz quando fumava”, a compreensão dessa frase nos leva a concluir apenas o que está claramente dito: Jorge, em determinado período de sua vida em que fumava, era uma pessoa infeliz.

Por outro lado, a **interpretação** envolve a leitura das entrelinhas, a busca por sentidos implícitos e o esforço para compreender o que não está diretamente expresso no texto. Essa habilidade requer do leitor uma análise mais profunda, considerando fatores como contexto, intenções do autor, experiências pessoais e conhecimentos prévios. A interpretação é a construção de significados que vão além das palavras literais, e isso pode envolver deduzir informações não explícitas, perceber ironias, analogias ou entender o subtexto de uma mensagem.

► Exemplo de interpretação:

Voltando à frase “Jorge era infeliz quando fumava”, a interpretação permite deduzir que Jorge provavelmente parou de fumar e, com isso, encontrou a felicidade. Essa conclusão não está diretamente expressa, mas é sugerida pelo contexto e pelas implicações da frase.

Em resumo, a compreensão é o entendimento do que está no texto, enquanto a interpretação é a habilidade de extrair do texto o que ele não diz diretamente, mas sugere. Enquanto a compreensão requer uma leitura atenta e literal, a interpretação exige uma leitura crítica e analítica, na qual o leitor deve conectar ideias, fazer inferências e até questionar as intenções do autor.

Ter consciência dessas diferenças é fundamental para o sucesso em provas que avaliam a capacidade de lidar com textos, pois, muitas vezes, as questões irão exigir que o candidato saiba identificar informações explícitas e, em outras ocasiões, que ele demonstre a capacidade de interpretar significados mais profundos e complexos.

TIPOS DE LINGUAGEM

Para uma interpretação de textos eficaz, é fundamental entender os diferentes tipos de linguagem que podem ser empregados em um texto. Conhecer essas formas de expressão ajuda a identificar nuances e significados, o que torna a leitura e a interpretação mais precisas. Há três principais tipos de linguagem que costumam ser abordados nos estudos de Língua Portuguesa: a linguagem verbal, a linguagem não-verbal e a linguagem mista (ou híbrida).



A CAPITANIA DO RIO GRANDE NA HISTÓRIA DAS CAPITANIAS DONATÁRIAS (SÉCULO XVI)

A história da **Capitania do Rio Grande** inicia-se no contexto da montagem do sistema de Capitânicas Hereditárias por D. João III, em 1534. O território, que compreendia o trecho de terra entre a foz do rio Jaguaribe (atual Ceará) e a Baía da Traição (atual Paraíba), foi doado em duas metades para um consórcio de três donatários: o historiador e humanista **João de Barros**, o tesoureiro real **Fernão Álvares de Andrade** e o navegador **Aires da Cunha**.

O Fracasso Inicial e a Resistência Francesa

Diferente das capitânicas de Pernambuco e São Vicente, o Rio Grande foi marcado por um violento insucesso inicial. Em 1535, uma vultosa expedição com dez navios e quase mil homens, liderada por Aires da Cunha e pelos filhos de João de Barros, naufragou nos recifes do Maranhão. Os sobreviventes que conseguiram se estabelecer no território potiguar enfrentaram dois inimigos implacáveis:

A Aliança Potiguara-Francesa: Os indígenas Potiguaras, senhores da terra, estabeleceram uma aliança comercial e militar sólida com os traficantes de pau-brasil franceses. Os franceses não colonizavam, mas trocavam mercadorias por madeira, o que armou e fortaleceu os indígenas contra a presença portuguesa.

A Hostilidade do Meio: A geografia da foz do Rio Potengi e a falta de recursos imediatos, somadas à guerrilha indígena, impediram a fixação de engenhos de açúcar, motor econômico da época.

A Conquista Definitiva (1597-1599)

Por mais de 60 anos, o Rio Grande permaneceu como uma “terra sem lei” para a Coroa Portuguesa, servindo de base para o contrabando francês. Somente no final do século XVI, sob o contexto da **União Ibérica**, a Coroa decidiu retomar o território para garantir a segurança do “saliente nordestino” e a rota para o Maranhão.

A conquista definitiva foi uma operação militar de grande escala coordenada por **Feliciano Coelho de Carvalho** e **Manuel de Mascarenhas Homem**. Em 25 de dezembro de 1597, as tropas iniciaram a construção de uma fortificação de taipa, que seria o embrião da **Fortaleza dos Reis Magos** (concluída em pedra apenas anos depois).

A Fundação de Natal

A ocupação militar consolidou-se com a fundação da **Cidade do Natal** em 25 de dezembro de 1599. O local escolhido foi uma elevação segura próxima ao Forte, protegida pelos manguezais e com vista para o Rio Potengi. Diferente de outras vilas que cresceram espontaneamente, Natal foi planejada em seu traçado inicial, servindo como o centro administrativo de uma capitania que, embora pobre em açúcar, era geograficamente vital para a integridade do império colonial português no Brasil.



DIMENSÕES DA QUALIDADE NOS DEVERES DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Os direitos e deveres dos servidores públicos estão descritos na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Entre os deveres (art. 116), há dois que se encaixam no paradigma do atendimento e do relacionamento que tem como foco principal o usuário.

São eles:

- “atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas” e
- “tratar com urbanidade as pessoas”.

Presteza e urbanidade nem sempre são fáceis de avaliar, uma vez que não têm o mesmo sentido para todas as pessoas, como demonstram as situações descritas a seguir.

- Serviços realizados em dois dias úteis, por exemplo, podem não corresponder às reais necessidades dos usuários quanto ao prazo.
- Um atendimento cortês não significa oferecer ao usuário aquilo que não se pode cumprir. Para minimizar as diferentes interpretações para esses procedimentos, uma das opções é a utilização do bom senso:
- Quanto à presteza, o estabelecimento de prazos para a entrega dos serviços tanto para os usuários internos quanto para os externos pode ajudar a resolver algumas questões.
- Quanto à urbanidade, é conveniente que a organização inclua tal valor entre aqueles que devem ser potencializados nos setores em que os profissionais que ali atuam ainda não se conscientizaram sobre a importância desse dever.

Não é à toa que as organizações estão exigindo habilidades intelectuais e comportamentais dos seus profissionais, além de apurada determinação estratégica. Entre outros requisitos, essas habilidades incluem:

- atualização constante;
- soluções inovadoras em resposta à velocidade das mudanças;
- decisões criativas, diferenciadas e rápidas;
- flexibilidade para mudar hábitos de trabalho;
- liderança e aptidão para manter relações pessoais e profissionais;
- habilidade para lidar com os usuários internos e externos.

Encerramos esse tópico com o trecho de um texto de Andrés Sanz Mulas:

“Para desenhar uma ética das Administrações seria necessário realizar as seguintes tarefas, entre outras:

- Definir claramente qual é o fim específico pelo qual se cobra a legitimidade social;
- Determinar os meios adequados para alcançar esse fim e quais valores é preciso incorporar para alcançá-lo;
- Descobrir que hábitos a organização deve adquirir em seu conjunto e os membros que a compõem para incorporar esses valores e gerar, assim, um caráter que permita tomar decisões acertadamente em relação à meta eleita;
- Ter em conta os valores da moral cívica da sociedade em que se está imerso;
- Conhecer quais são os direitos que a sociedade reconhece às pessoas.”



► Forma, Sistema e Fundamentos da República

Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo:

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

Princípio Federativo:

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

Princípio Republicano:

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

Princípio do Estado Democrático de Direito:

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

Princípio da Soberania Popular:

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que *“Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”*.

Princípio da Separação dos Poderes:

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejamos abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)



BREVE INTRODUÇÃO

Podemos considerar o Direito Administrativo como um ramo autônomo do Direito que se encontra dependente de um acoplado de regras e princípios próprios. Todavia, ainda não existe uma norma codificada, não havendo, desta forma, um Código de Direito Administrativo.

Por esta razão, as regras que regem a atuação da Administração Pública em sua relação com os administrados, seus agentes públicos, organização interna e na prestação de seus serviços públicos, encontram-se esparsas no ordenamento jurídico pátrio, onde a principal fonte normativa é a Constituição Federal.

O regime jurídico brasileiro possui dois princípios justificadores das prerrogativas e restrições da Administração, sendo eles, o princípio da Supremacia do Interesse Público e o princípio da Indisponibilidade do Interesse Público.

Sobre o tema em estudo, a jurista Maria Sylvia Zanella Di Pietro ensina que há diferenças relevantes entre o regime jurídico da Administração Pública e o regime jurídico administrativo.

Vejamos:

| REGIME JURÍDICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO |
|---|---|
| É um regime mais abrangente | É um regime reservado para as relações jurídicas incidentes nas normas de direito público |
| Consiste nas regras e princípios de direito público e privado por meio dos quais, a Administração Pública pode se submeter em sua atuação | O ente público assume uma posição privilegiada em relação ao particular |

► Princípios de Direito Administrativo

Os princípios de direito administrativo são regras que direcionam os atos da Administração Pública. Os princípios podem vir expressos na Constituição Federal, bem como também podem ser implícitos, ou seja, não estão listados na Constituição, porém, possuem a mesma forma normativa.

O artigo 37, *caput* da Constituição Federal de 1.988, predispõe acerca dos princípios administrativos dispondo que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Entretanto, é importante ressaltar que o rol de princípios constitucionais do Direito Administrativo não se exaure no art. 37, *caput* da CFB/988, sendo estes, os já mencionados princípios implícitos.

Princípios Expressos:

São os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Vejamos em apartado, cada um deles:

Legalidade:

Por meio do princípio da legalidade, a Administração Pública só pode atuar conforme a lei, tendo em vista que todas as suas atividades se encontram subordinadas à legislação.



LEI Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006.

Regulamento Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais.

§ 2º É dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição de alimentos, incluindo-se a água, bem como das medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável, da geração de emprego e da redistribuição da renda; (Redação dada pela Lei nº 13.839, de 2019)

II – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;

III – a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população;

V – a produção de conhecimento e o acesso à informação; e

VI – a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do País.

VII - a formação de estoques reguladores e estratégicos de alimentos. (Incluído pela Lei nº 13.839, de 2019)



Definições, Características e Evolução Histórica

As políticas públicas surgem da necessidade de organizar a resposta do Estado aos anseios sociais. Elas não são um evento isolado, mas um **processo** que envolve diretrizes, metas e orçamentos.

O que define uma Política Pública?

Para que uma ação seja considerada política pública, ela deve apresentar elementos centrais:

Intencionalidade: Há um objetivo claro de modificar uma realidade (ex: reduzir o analfabetismo).

Intervenção: O Estado utiliza seu poder (legal, financeiro ou de coerção) para agir.

Múltiplos Atores: Embora o Estado seja o protagonista, as políticas modernas envolvem ONGs, empresas privadas, conselhos de direitos e a própria comunidade (governança).

Diferença entre Policy e Politics: No inglês, essa distinção é clara. *Politics* refere-se à disputa pelo poder (eleições, partidos), enquanto *Policy* é a diretriz de ação (o plano de saúde, a regra de segurança). No Brasil, usamos “Política” para ambos, o que exige atenção redobrada nos estudos.

O Papel do Estado e os Modelos de Gestão

A forma como o Estado faz políticas públicas mudou drasticamente ao longo do século XX e XXI, refletindo o pensamento econômico de cada época:

Estado Patrimonialista: Onde não havia separação entre o bem público e o bem privado. As “políticas” serviam aos interesses da elite no poder.

Estado Burocrático (Weberiano): Focado na lei, na hierarquia e nos processos. O objetivo era evitar a corrupção e o favoritismo, mas gerou políticas lentas e engessadas.

Estado do Bem-Estar Social (Welfare State): Após a crise de 1929 e a 2ª Guerra, o Estado assume o papel de **provedor universal**. As políticas públicas de saúde e educação tornam-se direitos sociais financiados por impostos.

Estado Gerencial (Nova Gestão Pública): Surge nos anos 90 como resposta à crise do Estado. O foco passa a ser a **eficiência e o resultado**. O Estado deixa de ser o único executor e passa a ser o articulador, contratando serviços e focando na satisfação do “cidadão-cliente”.

O Estado como Indutor e Regulador

Atualmente, vivemos em um modelo híbrido. O Estado não tenta fazer tudo sozinho, mas atua em três frentes principais:

Função Alocativa: Fornece bens e serviços que o mercado não provê (ex: iluminação pública, defesa nacional).

Função Distributiva: Tenta reduzir desigualdades através de políticas de transferência de renda (ex: Bolsa Família).

Função Estabilizadora: Intervém na economia para manter o emprego e controlar a inflação, garantindo um ambiente estável para as outras políticas funcionarem.

Características das Políticas Públicas Modernas

As políticas públicas de hoje seguem alguns princípios que você encontrará em qualquer questão de prova sobre o tema: